

As consequências da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) para a economia brasileira e a previdência social

(*) Samara Nidiane Oliveira Reis

É inegável que a economia brasileira tem permanecido aquém do esperado nos últimos anos, o que reflete diretamente no altíssimo número de pessoas fora do mercado de trabalho e na dependência da previdência social.

Em razão da pandemia provocada pela Covid 19 (coronavirus) o governo federal apresentou mudanças significativas na previdência social – INSS no que diz respeito a implementação e atendimento de benefícios previdenciários para todo cidadão junto ao órgão.

Uma das medidas impostas está na suspensão do atendimento presencial nas agências do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) em todo Brasil, até o dia 30/04/2020 conforme portaria n 8.024 publicada no Diário Oficial da União, decisão que está valendo desde o dia 19/03/2020. Tal medida visa conter o avanço da Covid 19 e a proliferação do vírus a fim de evitar aglomerações de segurados nos postos de atendimentos e propagação da doença, conforme protocolo da OMS – Organização Mundial da Saúde.

É importante destacar que os segurados que possuíam agendamentos para comparecer ao INSS, com requerimentos de benefícios previdenciários em geral ou cumprimento de exigências a autarquia informa que os serviços serão reagendados pelo próprio INSS ou através do segurado, posteriormente a suspensão sem a necessidade de novo agendamento, conforme portaria n.412 emitida pelo governo federal.

Em relação aos requerimentos de Auxílio Doença e Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoa com deficiência, benefícios estes que dependem exclusivamente de perícia, a orientação é que estão suspensas temporariamente, estando todos segurados dispensados de perícia médica presencial. Estes segurados devem requerer o benefício pelos canais de atendimento e enviar o atestado médico pelo Meu INSS, aplicativos, internet ou entidades conveniadas com INSS como a OAB.

A verificação da documentação médica do segurado será recepcionada pelo setor de perícias médicas e fará as devidas análises de protocolos clínicos e sociais. Tais mudanças bem como a suspensão de atendimento, são serviços criados em virtude da pandemia do Covid19, e possuem duração temporária. As doenças incapacitantes para o trabalho de qualquer natureza, inclusive aos segurados que possuem sintomas de Coronavírus, devem seguir por ora, tal procedimento.

Vale ressaltar que a proteção previdenciária em caso de afastamento do trabalho para segurados que trabalham de carteira assinada inicia-se após os 15 dias da constatação de incapacidade, pois, inicialmente, são pagos pelo empregador, para os demais: segurados especiais – rurais, contribuintes individuais ou facultativos os requerimentos devem ser feitos já no início da incapacidade.

Diante da calamidade que estamos vivendo, os reflexos previdenciários que a COVID19 causa na vida dos segurados, o INSS com a premente necessidade de tomada de medidas protetivas de caráter emergencial anuncia que irá suspender a prova de vida dos beneficiários, o pagamento não será bloqueado pela falta deste pelos próximos quatro meses, com início a partir deste mês de março.

Ainda, promoverá o adiantamento da primeira parcela do 13º salário de aposentados e pensionistas que será feita no próximo mês de abril, diminuirá a taxa do crédito consignado, tais mudanças fazem parte das medidas estabelecidas pelo órgão para enfrentamento do Covid-19 (Coronavírus). O objetivo é a redução dos impactos econômicos no cotidiano de todo cidadão de forma que seja garantida os princípios básicos de dignidade humana nesse período de crise que assola o país e o mundo.

Há, ainda, toda uma problemática econômica e social a ser enfrentada pela sociedade em virtude dessa paralisação, com isso, reflete diretamente na atuação do INSS como órgão de prestação de serviço social, como o aumento de pedidos de benefícios previdenciários bem como a demora de uma resposta devido a processos represados a serem analisados pela autarquia.

Os segurados, independente de classe social, devem buscar sempre a melhor orientação, estarem atentos sobre as atuais mudanças temporárias anunciadas pelo Governo Federal, manter a calma, ter paciência a fim de que seja garantido o melhor benefício a todo cidadão, e que a primazia dos interesses sociais sejam preservados pelo governo, e o colapso econômico devido a essa pandemia não tomem proporções ainda maiores.

() Samara Nidiane Oliveira Reis é Advogada Previdenciária, membro e Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da 5ª subseção da OAB Ponta Porã.*